**SÚMULA DA 003/2022 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/RJ**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA: | 11 de maio de 2022, quarta-feira | HORÁRIO: | 15h15 às 16h40 |
| LOCAL: | Reunião Remota, realizada por meio de videoconferência | | |
|  | | | |
| PARTICIPANTES | **Rodrigo Bertamé** | --------- | |
| Luana Santoro | --------- | |
| **Angela Botelho** | --------- | |
| Augusto Cesar de Farias Alves | Presente | |
| **Davide Siffert Dulcetti** | --------- | |
| Gisele Raposo Labrea | --------- | |
| **Rogério Cardeman** | Presente | |
| Fernando Newlands | --------- | |
| **Alyne Reis** | --------- | |
| Tereza Chedid | Presente (chegou às 16h07) | |
| **Leila Marques** | Presente | |
| Lilia Varela | --------- | |
| **Luciana Mayrink** | --------- | |
| Isabela Muller | Presente | |
| ASSESSORIA | Renata Cristina do Nascimento Antão | Secretária-Geral da Mesa | |
| Alessandra | Secretária Especial do CAU/RJ | |
| Rodrigo Abbade | Gerente da Fiscalização | |
| Elaine Rossi | Fiscal da Fiscalização | |
|  | | | |
| 1. **Verificação de quórum** | | | |
| **Presenças** | Verificado o *quórum* para início da reunião às 15h15, com os conselheiros acima nominados. | | |
|  | | | |
| 1. **Apresentação da pauta** | | | |
| Pauta:   1. Informes; 2. Relato de processos; 3. Distribuição de processos; 4. Assuntos de interesse geral. | | | |

|  |
| --- |
| 1. **Informes** |
| O assessor Rodrigo informou que a CEP tem 73 processos com relatores designados, desses 8 os relatos foram enviados 6 da Leila, 1 da Isabela e 1 do Davide. Somamos mais 5 processos para distribuição, num total de 88 processos na comissão.  O conselheiro Rogério afirmou que não pegará novos processos até que os conselheiros que possuem processos antigos os relatem, de forma a não haver excesso de trabalho para alguns conselheiros. |

|  |
| --- |
| 1. **Relato de processos** |

|  |  |
| --- | --- |
| * 1. **Relato de processos 138.4509** | |
| **Relator** | Augusto Cesar de Farias Alves |
| **Relatoria** | Ação da fiscalização em Casimiro de Abreu na qual o profissional da obra havia dado baixa de responsável técnico de RRT sem que a obra fosse finalizada. O caso tem diversas idas e vindas do arquiteto e relatos de falta condições econômicas de arcar com a continuidade da obra, mostrando uma série de irregularidades que levam o relator a atribuir ao profissional de arquitetura. Há nos autos uma empresa contratada que não tem registro nem no CAU nem no CREA.  Relatório pelo arquivamento do auto de infração contra a proprietária do imóvel por exercício ilegal da profissão e encaminhamento à comissão de ética e disciplina. |
| **Encaminhamento:** | Todos acompanham o relator pelo cancelamento dos autos e demais encaminhamentos propostos. |

|  |  |
| --- | --- |
| * 1. **Relato do processo 142.2558/2021** | |
| **Relator** | Augusto Cesar de Farias Alves |
| **Relatoria** | Ação de fiscalização a partir de denúncia de obra sendo realizada sem placa de identificação. Os proprietários falaram que a obra está sendo realizada com responsável. O arquiteto foi notificado para preencher a RRT  Com relação à empresa, LJPX Construções Ltda, essa não possui registro ativo nem no CAU nem no CREA. Ela foi notificada e não atendeu aos contatos do CAU/RJ.  Voto pela manutenção da penalidade e procedimento de cobrança e regularização da situação de irregularidade perante o CAU. |
| **Encaminhamento:** | Todos acompanham o voto do relator. |

|  |  |
| --- | --- |
| * 1. **Relato de processos 139.0151-2021** | |
| **Relator** | Isabela Muller |
| **Relatoria** | Trata-se de auto de infração de exercício ilegal (art. 7º Lei 12.378/2010). Foram três denúncias realizadas contra a profissional. A denunciada não é arquiteta e juntou com defesa de advogado diversos documentos como uma declaração de responsável técnica e a alegação de que a responsabilidade legal é de contratar profissional de arquitetura para executar o projeto desenvolvido pela Paula. Ocorre que a profissional se apresenta como arquiteta do Estúdio Decore e não como designer. Os profissionais pagaram a multa em relação ao exercício ilegal, mas ela segue se apresentando como arquiteta. Voto pela manutenção do processo e recomendação de encaminhamento da denúncia para apuração pelas irregularidades apontadas junto ao MPT e ao MPRJ, bem como investigação do CNPJ. |
| **Encaminhamento:** | Todos acompanham o voto da relatora. |

|  |  |
| --- | --- |
| * 1. **Relato de processos 1410568/2021** | |
| **Relator** | Leila Marques |
| **Relatoria** | Trata-se de diligência interna do CAU/RJ onde foi verificado que o autuado não possui registro PJ no CAU. O autuado foi informado de que era obrigatório o registro, pagou a multa, mas não cumpriu com a exigência do RRT de cargo e função para a conclusão.  A relatora votou pelo prosseguimento do processo com aplicação do art. 20 da Resolução 22 do CAU/BR com abertura de prazo para o cumprimento da exigência. |
| **Encaminhamento:** | Todos acompanham o voto da relatora. |

|  |  |
| --- | --- |
| * 1. **Relato de processos 1442411/2021** | |
| **Relator** | Leila Marques |
| **Relatoria** | Trata-se de diligência interna do CAU/RJ onde foi verificado que a autuada não possui registro no CAU. Ela possui páginas nas redes sociais com o nome fantasia de “Arquitetura de Trás pra Frente”. A arquiteta informa que não conseguiu cumprir as exigências devido problemas sociais. A profissional alega que suas redes são pessoais e que ela pode se apresentar como arquiteta nas redes, o que é replicado pelo CAU de que o problema é dela manter uma empresa sem registro.  Voto pela manutenção do processo com penalização da autuada. |
| **Encaminhamento:** | Todos acompanham o voto da relatora. |

|  |  |
| --- | --- |
| * 1. **Relato de processos 1467398/2022** | |
| **Relator** | Leila Marques |
| **Relatoria** | Trata-se de diligência interna do CAU/RJ onde foi verificado que o autuado não possui registro PJ no CAU. O autuado afirmou que não tem interesse em registrar pois quando ele precisa de serviços de arquitetura ele contrata. Ele foi informado sobre a obrigatoriedade e disse que retiraria do seu contrato social as atividades de arquitetura, mas nada fez. Voto pela manutenção do processo com penalização da autuada. |
| **Encaminhamento:** | Todos acompanham o voto da relatora. |

|  |  |
| --- | --- |
| * 1. **Relato de processos 1475233/2022** | |
| **Relator** | Leila Marques |
| **Relatoria** | Trata-se de diligência interna do CAU/RJ onde foi verificado que o autuado não possui registro PJ no CAU, embora no nome fantasia fale em arquitetura. Ele foi notificado e não regularizou dentro do prazo sua situação nem realizou defesa. Voto pela manutenção do processo com penalização da autuada. |
| **Encaminhamento:** | Todos acompanham o voto da relatora. |

|  |  |
| --- | --- |
| * 1. **Relato de processos 1484459/2022** | |
| **Relator** | Leila Marques |
| **Relatoria** | Trata-se de empresa que não possui registro junto ao CAU/RJ. Os contatos foram feitos por e-mail sem resposta. Foi emitida multa pela não regularização da empresa junto ao CAU a qual foi concluída pela empresa autuada. Voto pelo arquivamento tendo em vista que a autuada teve boa vontade e regularizou sua situação. |
| **Encaminhamento:** | Todos acompanham o voto da relatora. |

|  |  |
| --- | --- |
| * 1. **Relato de processos 817780/2019** | |
| **Relator** | Leila Marques |
| **Relatoria** | Trata-se de processo aberto de ofício com o objetivo de apurar eventual envolvimento de arquitetos e urbanistas no projeto e execução de obras de instalação de alojamentos em módulos de containers no centro de treinamento do Clube de Regatas do Flamengo. Em uma busca do SICCAU foram encontrados diversos RRTs de diversos arquitetos os quais foram oficiados. Com exceção da profissional Melissa B Paim, todos apresentaram RRTs de contratos diversos de containers.  A direção do clube apresentou um contrato de aluguel dos containers da empresa HNJ, a qual não possui registro no CAU, apenas RRT.  A relatora solicitou como providências (a) que a empresa seja informada da sua obrigação de registro no CAU; (b) que a arquiteta seja informada da necessidade em prestar informações ao CAU e que seu nome será encaminhado ao MP; (c) que o Clube informe o profissional que foi contratado para executar a instalação e vistoria dos módulos (cláusula 9ª do contrato); (d) que o MP seja informado das providências do CAU e (e) que providências sejam tomadas pela fiscalização do CAU/RJ.  O assessor Rodrigo esclareceu que a empresa retirou os serviços de arquitetura da sua definição social, regularizando a solicitação (a) da relatora. |
| **Encaminhamento:** | Todos acompanham o voto da relatora. |

|  |
| --- |
| 1. **Distribuição de processos** |
| Não houve distribuição de novos processos |

|  |
| --- |
| 1. **Assuntos de interesse geral** |
| Não foram tratado o ponto de pauta |

|  |  |
| --- | --- |
| **Presenças** | A reunião foi encerrada às 16h40 com os(as) participantes acima nominados(as). |

**Leila Marques**

Coordenadora substituta